



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 12/91

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à Sociedade São Vicente de Paulo - Conferência de Santo Antonio da Lapa, subvenção mensal e auxílio financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade São Vicente de Paulo - Conferência de Santo Antonio da Lapa, a subvenção equivalente a 3 (três) cestas básicas mensais e o auxílio financeiro de Cr\$ 171.450,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Parágrafo Único - A subvenção de que trata este artigo é concedida para o presente exercício financeiro, enquanto o auxílio financeiro será pago de uma só e única vez, destinando-se à aquisição de material de construção a ser empregado nas moradias destinadas aos carentes por ela assistidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.02 - Manutenção Atividade de Assistência

3132 - Outros Serviços e Encargos

Constante da Lei de Meios do presente exercício.

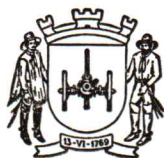
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 16 de abril de 1.991.



MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

[Signature]

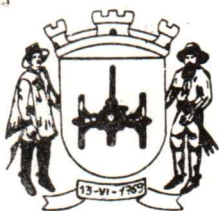
Requerimento

Sr. Presidente:

Os vereadores abaixo assinados, requerem que após ouvido plenário seja feita a dispensa de interstício ao Projeto de Lei nº 13/91, para que o mesmo possa ser discutido e votado em 2ª vez nesta mesma sessão.

Edifício da Câmara Municipal em 15 de
Abril de 1.991.

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 03

Ofício nº 339

LAPA, 08 DE ABRIL DE 1991

SENHOR PRESIDENTE:

PELO PRESENTE ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA, PARA APRECIÇÃO POR ESSA EGRÉGIA CASA, PROJETO DE LEI Nº 13/91, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO DA LAPA, SUBVENÇÃO MENSAL E AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENDO O QUE SE APRESENTA PARA O MOMENTO, EXTERNAMOS A EXPRESSÃO DE NOSSA CONSIDERAÇÃO E APREÇO.

ATENCIOSAMENTE,

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

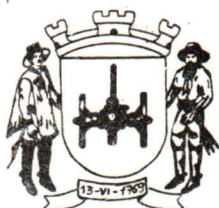
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 110191

DATA 08 / 104 / 91



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 08 DE ABRIL DE 1991

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO DA LAPA, SUBVENÇÃO MENSAL E AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

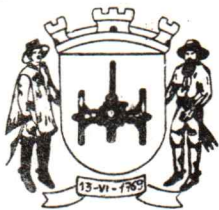
ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO DA LAPA, A SUBVENÇÃO EQUIVALENTE A 3 (TRÊS) CESTAS BÁSICAS MENCIAIS E O AUXÍLIO FINANCEIRO DE CR\$ 171.450,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A SUBVENÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO É CONCEDIDA PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, ENQUANTO O AUXÍLIO FINANCEIRO SERÁ PAGO DE UMA SÓ E ÚNICA VEZ, DESTINANDO-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A SER EMPREGADO NAS MORADIAS DESTINADAS AOS CARENTES POR ELA ASSISTIDOS.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 07.00 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.02 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
CONSTANTE DA LEI DE MEIOS DO PRESENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 08 DE ABRIL DE 1991.

[Signature]
SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLB. Nº 05
25

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/91

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

A ENTIDADE BENEFICIADA COM O PRESENTE PROJETO DE LEI PRESTA RECONHECIDOS SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES AQUI RESIDENTES, INCLUSIVE AOS QUE A PROCURAM PARA UM ABRIGO, NAS NOITES FRIAS DE INVERNO.

SÃO FACILMENTE RECONHECÍVEIS AS DIFICULDADES PORQUE PASSAM ENTIDADES COM FINALIDADES FILANTRÓPICAS, SEMPRE E CADA VEZ MAIS ÀS VOLTAS COM OS PROBLEMAS DE SEUS ASSISTIDOS.

COMPETE AO MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM RAZÃO DAS NORMAS INSERTAS EM SUA LEI ORGÂNICA (ARTOS 146 A 151), AGIR NO SENTIDO DE PRESTAR SUA COOPERAÇÃO PARA ASSISTIR OS NECESSITADOS. E O OBJETIVO DO PRESENTE PROJETO É JUSTAMENTE DAR CUMPRIMENTO A ESSA OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, MOTIVO PORQUE ESPERA-SE A SUA APROVAÇÃO PELOS DIGNOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 08 DE ABRIL DE 1991.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Comunicado Interno N.º 143

Do Depto. de *DS / Protopar Municipal*
Para: *Prefeito*
Assunto: *Pedidos dos Vicentinos*

Este departamento é fa-
vorável ao pedido de
R\$ 15.000,00 dos vicentinos
visto que alguns dos be-
neficiados foram encaminhados
por este departamento /
Protopar Municipal

Laura Bara Leoni

LAURA BARA LEONI
Coord. Munic. do PROTOPAR

1º / 04 / 91

(Conferência de Santo Antonio da Lapa)

Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado sob n.º 171 em 22-09-1948. Declarada de Utilidade Pública por Lei Estadual n.º 5.842/68. Registrada na Secretaria do Trabalho e Assistência Social sob n.º 153 - Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Reg. sob n.º 22 no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca. Praça General Carneiro, 84 - Lapa - Paraná

CGC 75189498/0001-81

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 03

Ofício nº 002/91-S.S.V.P.

Lapa-Pr, 11 de Março de 1.991

Do Presidente da Sociedade São Vicente de Paulo

Ao Sr. Dr. Sérgio Augusto Leoni

DD Prefeito Municipal da Lapa

Ass:- Cesta básica - Solicita

Senhor Prefeito

Tendo em vista a criação e funcionamento da cozinha comunitária na Sociedade São Vicente de Paulo e muitos assistidos não possuírem aposentadoria e nenhuma outra fonte de renda para o seu sustento, venho mui respeitosamente solicitar de VExª, se possível, fornecer a esta entidade assistencial, uma importância de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, equivalente a 3 (três) cestas básicas, autorizável para gastos no armazem do Sr. Aguilar Ferreira da Silva, por ficar ao lado da sociedade.

Sem Mais para o momento

Deus lhe pague

Antonio Carlos Pierin
ANTONIO CARLOS PIERIN
Presidente da S. S. V. P.

*Manda mensageria
Câmara para ser fornecida
em dinheiro com
mensal mensal*

*Anexo exp. de 21/2/91
fornecido ao S. S. V. P.*

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

(Conferência de Santo Antonio da Lapa)

Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado sob n.º 171 em 22-09-1948. Declarada de Utilidade Pública por Lei Estadual n.º 5.842/68. Registrada na Secretaria do Trabalho e Assistência Social sob n.º 153 - Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Reg. sob n.º 22 no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca. Praça General Carneiro, 84 - Lapa - Paraná

CGC 75189498/0001-81

PROTOCOLADO Nº 222

RECEBIDO EM 13/03/91

C. M. MUNICIPAL
L. - PR
FLS. Nº 05
[Signature]

Ofício nº 002/91-S.S.V.P.

Lapa-Pr, 11 de Março de 1.991

Do Presidente da Sociedade São Vicente de Paulo

Ao Sr. Dr. Sérgio Augusto Leoni

DD Prefeito Municipal da Lapa

Ass:- Cesta básica - Solicita

Senhor Prefeito

Tendo em vista a criação e funcionamento da cozinha comunitária na Sociedade São Vicente de Paulo e muitos assistidos não possuírem aposentadoria e nenhuma outra fonte de renda para o seu sustento, venho mui respeitosamente solicitar de VEx^a, se possível, fornecer a esta entidade assistencial, uma importância de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, equivalente a 3 (três) cestas básicas, autorizável para gastos no armazem do Sr. Aguilar Ferreira da Silva, por ficar ao lado da sociedade.

Sem Mais para o momento

Deus lhe pague

[Signature]
ANTONIO CARLOS PIERIN
Presidente da S. S. V. P.

*Do Dpt. Soc. e Juven
a promissão quanto
ao valor da cestas*

12/4/91

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 337
EXPEDIDO EM 05/04/91

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

(Conferência de Santo Antonio da Lapa)

Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado sob n.º 171 em 22-09-1948. Declarada de Utilidade Pública por Lei Estadual n.º 5.842/68. Registrada na Secretaria do Trabalho e Assistência Social sob n.º 153 - Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Reg. sob n.º 22 no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca. Praça General Carneiro, 84 - Lapa - Paraná

CGC 75189498/0001-81

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09


Ofício nº 03/91-S.S.V.P.

Lapa-Pr, 05 de abril de 1.991

Do Presidente da Sociedade São Vicente de Paulo

Ao Sr. Dr. Sérgio Augusto Leoni

DD Prefeito Municipal da Lapa

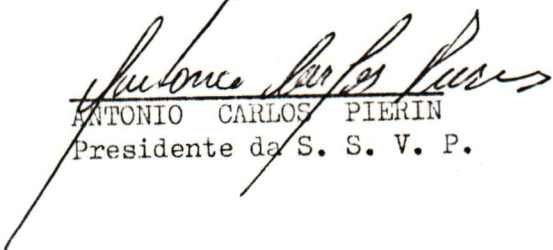
Ass:- Material de construção (brita e areia)
(Solicita)

Senhor Prefeito

Tendo em vista dar continuidade nas obras assistências (moradias) para os assistidos da Sociedade São Vicente de Paulo, venho por meio deste, mui respeitosamente, solicitar de V.Exª um auxilio financeiro no valor de Cr\$ 171.450,00 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para a compra de 5 (cinco) caminhões de areia, com 9 (nove) metros cúbicos cada caminhão, perfazendo um total de 45 (quarenta e cinco) metros cúbicos de areia e 3 (três) caminhões de pedra brita, com 8 (oito) metros / cúbicos cada caminhão, perfazendo 24 (vinte e quatro) metros cúbicos de pedra brita. Sendo que o preço do metro cúbico de areia é de Cr\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta cruzeiros) e da pedra brita é de Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) o metro cúbico.

Sendo o que tínhamos para o momento

Deus lhes pague


ANTONIO CARLOS PIERIN
Presidente da S. S. V. P.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 13/91.

Da lavra do Poder Executivo, o projeto em parecer trata de autorização legislativa para conceder-se à Sociedade São Vicente de Paulo - Conferência de Santo Antonio da Lapa, subvenção mensal e auxílio financeiro, atendendo o que foi solicitado pelos ofícios nº 002/91 e 003/91 daquela entidade.

Tal procedimento encontra alicerce na Seção III do Capítulo IV de nossa Lei Orgânica, que trata da assistência social existindo disponibilidades financeiras conforme demonstra o artigo 2º do Projeto.

Sob o aspecto legal nada existe a opor ao mesmo, ficando o Plenário com a decisão sob o seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

[Signature]
ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro

[Signature]
CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente
Relator

[Signature]
IVO CABRINI
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11
[Signature]

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 13/91

Autor: Prefeito Municipal

Objeto: Subvenção mensal e auxílio financeiro a Sociedade São Vicente de Paulo.

Pela mensagem de nº 13/91, o Prefeito Municipal pede autorização a esta Egrégia Casa para conceder a Sociedade São Vicente de Paulo subvenção mensal e auxílio financeiro na ordem este de Cr\$ 171.850,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros).

Analizado o projeto pelos membros desta Comissão, os quais inteirados das finalidades e préstimos que a citada sociedade vem prestando a esta Comunidade no sentido de amparo aos menos protegidos economicamente, não vê porque não autorizá-lo, vez que consta e muito bem específico em artigo de nossa Carta Magna, a necessidade e autenticidade deste procedimento.

Nosso parecer é favorável em seu bojo financeiro.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1.991.

[Signature]
MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Relator

[Signature]
ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Presidente

[Signature]
CESAR AUGUSTO LEONI
Membro